



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional
n.º 41/X – 2.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º
54/2006/A, de 22 de dezembro, Orgânica dos Serviços da
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado
pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	77 Proc. n.º 105
Data: 015101109	N.º 41X



Capítulo I

INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 06 de janeiro de 2015, na delegação da ilha de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional nº 41/X – 2.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março.

O mencionado Projeto de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 18 de setembro de 2014, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

Capítulo II

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A iniciativa, originária do Grupo Parlamentar do PSD, fundamenta-se no disposto no artigo 31.º, n.º 1, alínea d), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 2/2009, de 12 de Janeiro.

A competência legislativa da Região exerce-se, ainda, em conformidade com o estatuído nos artigos 227.º, n.º 1, alínea a), da Constituição da República Portuguesa; e 37.º, n.º 1 e 49.º, n.º 2, alínea b), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, com a redação que lhe foi dada pela Lei 2/2009, de 12 de Janeiro.

Capítulo III
APRECIÇÃO DA INICIATIVA

a) Na generalidade

A iniciativa propõe a criação, na Assembleia Legislativa, de uma Unidade Técnica de Apoio Orçamental (UTAO), com competência para a elaboração de estudos e documentos de trabalho técnico sobre a gestão orçamental e financeira pública.

b) Na especialidade

Na análise na especialidade não foram apresentadas propostas de alteração.

Capítulo IV
CONTRIBUTOS DE OUTRAS ENTIDADES

a) *Audição do proponente*

A Comissão procedeu à audição do Deputado António Marinho, do PSD, na qualidade de proponente, na sua reunião de 21 de outubro de 2014.

O Deputado iniciou a sua intervenção por referir que aquela era uma medida dentro de um conjunto de iniciativas que o PSD havia apresentado na área da transparência financeira e que a maior transparência das contas públicas era a motivação para a apresentação da medida em apreço. Afirmou que o PSD entendia que da criação da unidade proposta poderiam resultar benefícios muito significativos, nomeadamente na análise de documentos que poderiam ter alguma complexidade, de modo a que os mesmos fossem avaliados em pormenor. O Deputado referiu ainda que o projeto de decreto legislativo regional previa a criação dessa Unidade Técnica de Apoio Orçamental (doravante UTAO), tendo em vista reforçar o conjunto de meios disponíveis aos deputados, que permitissem o exercício das suas competências de forma mais aprofundada. Mais reconheceu tratar-se de uma unidade semelhante à UTAO que existia na Assembleia da República, e que a mesma facilitava muito o trabalho dos grupos parlamentares. Mais indicou que,

pela criação desta UTAO se abria a possibilidade de melhor avaliação do Setor Público Empresarial Regional, já que os documentos a ele concernentes eram de natureza complexa. Afirmou que, com a existência da UTAO na Assembleia da República tinha sido notório que ter aquele apoio técnico independente permitia que os deputados estivessem mais habilitados para a avaliação e debate de documentos com aquela complexidade, por exemplo. Especificou que a Unidade a criar deveria ser coordenada diretamente pela Comissão de Economia, e que teria as competências previstas no artigo 34.º-A, que o Grupo Parlamentar do PSD propunha aditar à lei orgânica. Reforçou a ideia de que a unidade semelhante que existia na Assembleia da República tinha vindo a ser um êxito e que tinha prestado elevado apoio aos grupos parlamentares no exercício da sua atividade, nomeadamente na análise de documentos tais como a Lei de Finanças das Regiões Autónomas, o Orçamento, o Documento de Execução Orçamental e no acompanhamento mensal da execução orçamental, fazendo a nota mensal sobre a dívida pública, etc., que representava um conjunto de trabalho técnico, isento, independente, que permitia aos deputados exercerem de forma mais cabal as suas competências.

Tomando a palavra, o Deputado Aníbal Pires afirmou que, da apresentação feita pelo Deputado António Marinho resultava claro qual o objeto da iniciativa do PSD e as vantagens que dela poderiam advir para o trabalho parlamentar, admitindo haver uma especial complexidade do trabalho a esse nível. Numa abordagem geral, considerou a importância da iniciativa e da necessidade de consenso à volta dela, referindo a necessidade de apoio por parte da Assembleia Legislativa no domínio em apreço.

b) Audição da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

A Comissão procedeu à audição da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na sua reunião de 17 de novembro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa Regional iniciou a sua intervenção por referir que o apoio às Comissões Especializadas Permanentes já estava previsto no Regimento da Assembleia Legislativa, consubstanciando-se esse apoio na assistência a todas as Comissões, que poderiam ser apoiadas pelos técnicos que

estavam no quadro da Assembleia Legislativa. Considerou que a proposta em apreço era mais complexa porque criava especificamente uma Unidade Técnica de Apoio Orçamental. Indicou que a Assembleia Legislativa e a Comissão de Economia já haviam trabalhado em algumas matérias específicas, tendo sido então disponibilizada àquela Comissão o apoio dos técnicos existentes no quadro da Assembleia Legislativa. Referiu que a unidade técnica proposta apresentava uma natureza muito específica. Indicou poder-se pensar a possibilidade da sua existência, mas que a mesma deveria ser concebida de modo a que não fosse tão especificamente direcionada para a Comissão de Economia mas que prestasse assistência também às outras Comissões Parlamentares. Reforçou a ideia de que o quadro técnico existente tinha estado sempre ao dispor das comissões e que, se os partidos assim o entendessem, estaria disponível para uma reorganização dos serviços.

Tomando a palavra, o deputado José Andrade, do PSD indicou que a intenção da audição e a expectativa do PSD era conhecer a opinião da Presidente da Assembleia Legislativa face à iniciativa e que, justamente por esse motivo, requeriam uma opinião mais concreta, no sentido de saber se à Presidente da Assembleia Legislativa lhe parece pertinente ou não a criação de uma Unidade Técnica de Apoio Orçamental que tivesse funções transversais a todas as Comissões, na apreciação de documentos tão importantes como a Conta e o Orçamento.

A Presidente da Assembleia Legislativa indicou que o apoio à Comissão de Economia já existia e estava previsto a nível do Regimento, referindo que a proposta em apreço em nada vinha alterar o já normal funcionamento da Assembleia Legislativa neste domínio. Reforçou ainda a ideia de que os serviços da Assembleia sempre estiveram disponíveis à prestação de apoio a toda e qualquer Comissão Permanente que tal solicitasse. Afirmou que, na eventualidade de os partidos entenderem que a proposta deveria ser aprovada, seria criada uma unidade técnica muito específica mas que, na realidade, estando o apoio a este nível já previsto, se estaria apenas perante uma reorganização da orgânica da Assembleia Legislativa.

Retomando a palavra, o Deputado José Andrade, do PSD agradeceu a resposta concreta de que a Presidente da Assembleia Legislativa nada tinha a opor, já que a



proposta em análise representava uma analogia à prática que se tinha vindo a verificar em sede de Assembleia da República, em que a UTAO estava especificamente habilitada a preparar os deputados para a análise do Orçamento e da Conta. Referiu que, se tal unidade foi necessária no Parlamento nacional, que não haveria razões para se considera-la dispensável no Parlamento dos Açores.

Capítulo V

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

Os ***Grupos Parlamentares do PS e do CDS-PP*** abstiveram-se com reserva da sua posição para plenário.

O ***Grupo Parlamentar do PSD*** manifestou-se a favor da iniciativa.

Capítulo VI

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e as abstenções com reserva de posição para plenário, emitir parecer favorável à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 41/X – 2.ª alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 54/2006/A, de 22 de dezembro, Orgânica dos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2009/A, de 6 de março.

Ponta Delgada, 06 de janeiro de 2015

A Relatora,



Marta Couto

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,



Francisco Coelho